



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.012 =

Publicado no D.O.M.
Em 24 / 02 / 2015
Mesina

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais da administração pública direta”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 6,23% aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da administração pública direta do município de Mimoso do Sul, bem como aos proventos e pensões de seu quadro de inativos e pensionistas, na mesma proporção percentual, retroativos à 01 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Os vencimentos passarão a ser os constantes do anexo I e II, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Mimoso do Sul-ES, aos 19 de fevereiro de 2015.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

Aumento 6,23%

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	792,14	807,98	824,14	840,63	857,44	874,59	892,08	909,92	928,12	946,68	965,61
II	830,85	847,47	864,42	881,70	899,34	917,33	935,67	954,39	973,47	992,94	1.012,80
III	871,46	888,89	906,67	924,80	943,30	962,16	981,41	1.001,03	1.021,05	1.041,48	1.062,30
IV	914,10	932,38	951,03	970,05	989,45	1.009,24	1.029,43	1.050,01	1.071,01	1.092,43	1.114,28
V	1.153,36	1.176,43	1.199,96	1.223,95	1.248,43	1.273,40	1.298,87	1.324,85	1.351,35	1.378,37	1.405,94
VI	1.476,04	1.505,56	1.535,67	1.566,39	1.597,71	1.629,67	1.662,26	1.695,51	1.729,42	1.764,00	1.799,28
VII	1.902,97	1.941,03	1.979,85	2.019,45	2.059,84	2.101,03	2.143,05	2.185,91	2.229,63	2.274,23	2.319,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

6,23%

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.198,50	1.198,50	1.198,50	1.198,50	1.219,68	1.244,07	1.268,96	1.294,33	1.320,22	1.346,63	1.373,56	1.401,03	1.429,05	1.457,63	1.486,78
II	1.239,48	1.264,27	1.289,55	1.315,35	1.341,65	1.368,49	1.395,86	1.423,77	1.452,25	1.481,29	1.510,92	1.541,14	1.571,96	1.603,40	1.635,47
III	1.363,42	1.390,69	1.418,50	1.446,87	1.475,81	1.505,33	1.535,43	1.566,14	1.597,46	1.629,41	1.662,00	1.695,24	1.729,15	1.763,73	1.799,00
IV	1.499,76	1.529,76	1.560,35	1.591,56	1.623,39	1.655,86	1.688,97	1.722,75	1.757,21	1.792,35	1.828,20	1.864,76	1.902,06	1.940,10	1.978,90
V	1.649,72	1.682,71	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,42	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,24	2.134,09	2.176,77
VI	1.814,68	1.850,97	1.887,99	1.925,75	1.964,27	2.003,55	2.043,62	2.084,50	2.126,19	2.168,71	2.212,08	2.256,33	2.301,45	2.347,48	2.394,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO - II

Aumento 6,23%

Encarregado de Área	12	FG-1	580,89	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	231,79	Um em cada turma de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.

Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.212=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.212** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais da administração pública direta”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 6,23% aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da administração pública direta do município de Mimoso do Sul, bem como aos proventos e pensões de seu quadro de inativos e pensionistas, na mesma proporção percentual, retroativos à 01 de janeiro de 2.015.

Art. 2º. - Os vencimentos passarão a ser os constantes dos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

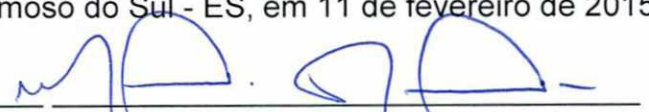
Art. 3º. - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 11 de fevereiro de 2015.

LEI FOI SANCIONADA

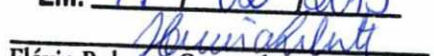

Marcelo de Moraes Pessanha - Presidente

Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal
Praça Cel. João Gonçalves, 50 – Telefax: (028) 3555-1381 – CEP 29400-000 – Mimoso do Sul – Espírito Santo.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 19 / 02 / 2015


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

Aumento 6,23%

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	792,14	807,98	824,14	840,63	857,44	874,59	892,08	909,92	928,12	946,68	965,61
II	830,85	847,47	864,42	881,70	899,34	917,33	935,67	954,39	973,47	992,94	1.012,80
III	871,46	888,89	906,67	924,80	943,30	962,16	981,41	1.001,03	1.021,05	1.041,48	1.062,30
IV	914,10	932,38	951,03	970,05	989,45	1.009,24	1.029,43	1.050,01	1.071,01	1.092,43	1.114,28
V	1.153,36	1.176,43	1.199,96	1.223,95	1.248,43	1.273,40	1.298,87	1.324,85	1.351,35	1.378,37	1.405,94
VI	1.476,04	1.505,56	1.535,67	1.566,39	1.597,71	1.629,67	1.662,26	1.695,51	1.729,42	1.764,00	1.799,28
* VII	1.902,97	1.941,03	1.979,85	2.019,45	2.059,84	2.101,03	2.143,05	2.185,91	2.229,63	2.274,23	2.319,71

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.

MARCELO DE MORAES DE PESSANHA
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

6,23%

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.198,50	1.198,50	1.198,50	1.198,50	1.219,68	1.244,07	1.268,96	1.294,33	1.320,22	1.346,63	1.373,56	1.401,03	1.429,05	1.457,63	1.486,78
II	1.239,48	1.264,27	1.289,55	1.315,35	1.341,65	1.368,49	1.395,86	1.423,77	1.452,25	1.481,29	1.510,92	1.541,14	1.571,96	1.603,40	1.635,47
III	1.363,42	1.390,69	1.418,50	1.446,87	1.475,81	1.505,33	1.535,43	1.566,14	1.597,46	1.629,41	1.662,00	1.695,24	1.729,15	1.763,73	1.799,00
IV	1.499,76	1.529,76	1.560,35	1.591,56	1.623,39	1.655,86	1.688,97	1.722,75	1.757,21	1.792,35	1.828,20	1.864,76	1.902,06	1.940,10	1.978,90
V	1.649,72	1.682,71	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,42	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,24	2.134,09	2.176,77
VI	1.814,68	1.850,97	1.887,99	1.925,75	1.964,27	2.003,55	2.043,62	2.084,50	2.126,19	2.168,71	2.212,08	2.256,33	2.301,45	2.347,48	2.394,43

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.

MARCELO DE MORAES DE PESSANHA
Presidente



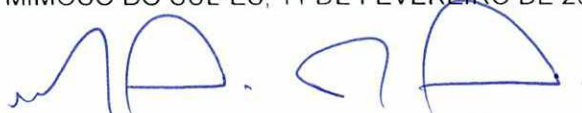
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO - II

Aumento 6,23%

Encarregado de Área	12	FG-1	580,89	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	231,79	Um em cada turma de Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.


MARCELO DE MORAES DE PESSANHA
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 001 /2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos a essa Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que **“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais da administração pública direta”**.

O presente projeto de lei foi fruto de uma negociação entre os servidores, sindicato e município visando à correção nos vencimentos conforme tabela constante dos anexos I e II do presente projeto de lei.

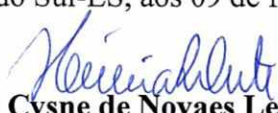
Calha registrar que o aumento concedido por meio do presente diploma comporta o índice de inflação para o período com base no índice INPC - Geral.

Destarte, o reajuste objeto da presente Lei está dentro do previsto para o orçamento público de molde a não comprometer às despesas e metas determinadas pela Lei Complementar 101/2000 e Lei 4.320/64.

Assim, esperando que essa honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal Mimoso do Sul-ES, aos 09 de fevereiro de 2015.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal

Câmara Municipal
de Mimoso do Sul

Recbi: 09/02/2015

Ass: 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 001 /2015.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais da administração pública direta”.

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 6,23% aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da administração pública direta do município de Mimoso do Sul, bem como aos proventos e pensões de seu quadro de inativos e pensionistas, na mesma proporção percentual, retroativos à 01 de janeiro de 2.015.

Art. 2º. - Os vencimentos passarão a ser os constantes dos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Mimoso do Sul-ES, aos 09 de fevereiro de 2015.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

Aumento 6,23%

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	792,14	807,98	824,14	840,63	857,44	874,59	892,08	909,92	928,12	946,68	965,61
II	830,85	847,47	864,42	881,70	899,34	917,33	935,67	954,39	973,47	992,94	1.012,80
III	871,46	888,89	906,67	924,80	943,30	962,16	981,41	1.001,03	1.021,05	1.041,48	1.062,30
IV	914,10	932,38	951,03	970,05	989,45	1.009,24	1.029,43	1.050,01	1.071,01	1.092,43	1.114,28
V	1.153,36	1.176,43	1.199,96	1.223,95	1.248,43	1.273,40	1.298,87	1.324,85	1.351,35	1.378,37	1.405,94
VI	1.476,04	1.505,56	1.535,67	1.566,39	1.597,71	1.629,67	1.662,26	1.695,51	1.729,42	1.764,00	1.799,28
VII	1.902,97	1.941,03	1.979,85	2.019,45	2.059,84	2.101,03	2.143,05	2.185,91	2.229,63	2.274,23	2.319,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.

Auto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

6,23%

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.198,50	1.198,50	1.198,50	1.198,50	1.219,68	1.244,07	1.268,96	1.294,33	1.320,22	1.346,63	1.373,56	1.401,03	1.429,05	1.457,63	1.486,78
II	1.239,48	1.264,27	1.289,55	1.315,35	1.341,65	1.368,49	1.395,86	1.423,77	1.452,25	1.481,29	1.510,92	1.541,14	1.571,96	1.603,40	1.635,47
III	1.363,42	1.390,69	1.418,50	1.446,87	1.475,81	1.505,33	1.535,43	1.566,14	1.597,46	1.629,41	1.662,00	1.695,24	1.729,15	1.763,73	1.799,00
IV	1.499,76	1.529,76	1.560,35	1.591,56	1.623,39	1.655,86	1.688,97	1.722,75	1.757,21	1.792,35	1.828,20	1.864,76	1.902,06	1.940,10	1.978,90
V	1.649,72	1.682,71	1.716,37	1.750,70	1.785,71	1.821,42	1.857,85	1.895,01	1.932,91	1.971,57	2.011,00	2.051,22	2.092,24	2.134,09	2.176,77
VI	1.814,68	1.850,97	1.887,99	1.925,75	1.964,27	2.003,55	2.043,62	2.084,50	2.126,19	2.168,71	2.212,08	2.256,33	2.301,45	2.347,48	2.394,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.

Neto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO - II

Aumento 6,23%

Encarregado de Área	12	FG-1	580,89	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	231,79	Um em cada turma de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2015.

Mite



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.

Processo nº: 001/2015

Interessado: Município de Mimoso do Sul

Assunto: “Concede reajusta de vencimentos aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta.”

Relatório: Visa o presente Projeto de Lei no. 001/2015 autorizar a concessão de reajuste de 6,23% aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, cujo percentual está dentro dos limites previstos no índice medido pelo INPC-Geral.

Parecer do Relator : Após ter examinado o Projeto de Lei nº 016/2015, sou pela sua aprovação, observando que o presente fará com que os Servidores Municipais garantam reajuste estabelecido pelo instituto acima, que visa equilibrar os ganhos dos trabalhadores brasileiros, de forma a não pairar sobre seus vencimentos a tão temida perda salarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parecer : Por ser constitucional, e não ferir nenhum preceito legal, esta Comissão é pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2015 como redigido.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2015.



CRISTIANO VALPASSO CAMPOS
Presidente



SANDRO DE OLIVEIRA PRÚCOLI
Relator



SEBASTIÃO RENATO CABRAL
Relator